



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº 05/2023 – Protocolo nº 2604/2023

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: “Altera a Resolução nº 17, de 27 de agosto de 2019, que” Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão nas formas presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de Uruguaiana”.

RELATOR: Vereador Cristiano Dias Bonapace

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição da Mesa Diretora, que “altera a Resolução nº 17, de 27 de agosto de 2019, que” Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão nas formas presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de Uruguaiana”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Resolução Lei tem como alterar o artigo 19, da Resolução nº 17, de 27 de agosto de 2019, que versa sobre a modalidade de licitação do Pregão Eletrônico, no âmbito da Câmara de Vereadores de Uruguaiana, da mesma forma que revoga o artigo 20, da Resolução já citada.

A proposição tem o objeto de colocar a legislação em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2023.

Ver. Cristiano Dias Bonapace
Relator

De acordo:

Contrário: